



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 10 DE ABRIL DE 2026**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.368 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.368 de 19 de outubro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º [...]**

- I - 50 (cinquenta) servente escolar para atender as necessidades da SEMED e das instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
  - II - 45 (quarenta e cinco) merendeira escolar para atender as necessidades das instituições de ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- [...]

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.368, de 19 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Os profissionais a serem contratados nos termos da presente Lei perceberão vencimento-base previsto no nível VI do anexo A20 da Lei Municipal n.º 447/2007, além do Ticket-alimentação.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 10 de abril de 2026.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 10 de abril de 2026.

  
**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**  
Secretário Municipal de Administração